



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

8º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 11/2010, referente à prestação de serviços continuados copeiragem nas dependências da UFF, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a Empresa **CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/Nov/2014, publicado no D.O.U. de 18/Nov/2014, portador da cédula de identidade nº **03.386.007-3 - DETRAN**, e inscrito no CIC/MF sob o nº **598.549.607-49**, e a empresa **CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF nº **33.104.423/0001-00**, sediada na **Rua Senador Pompeu, nº 38 - Centro - RJ**, representada neste ato por **EDUARDO COSTA GARCIA**, portador da cédula de identidade nº **20-20841-3**, expedida pelo **CRA/RJ**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **604.714.767-49**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do **Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, tendo entre si, justo e avençado Termo Aditivo, nas Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a repactuação de preços em consequência de convenção coletiva de categoria profissional, com base na justificativa da contratada e no aceite da fiscalização, cujo índice de **reajuste salarial** foi de **8,8%**, em face da **Convenção Coletiva nº RJ000717/2015**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato passará de **R\$ 37.830,73 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta Reais e setenta e três centavos)**, para **R\$ 41.514,02 (quarenta e um mil, quinhentos e quatorze Reais e dois centavos)**

O valor anual do contrato passará de **R\$ 453.698,80 (quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e oito Reais e oitenta centavos)** para **R\$ 498.168,24 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e oito Reais e vinte e quatro centavos)**.

O valor total da repactuação para o período será, portanto, de **R\$ 27.766,34 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta seis Reais e trinta e quatro centavos)**, correspondente à diferença do período de **março de 2015 a setembro de 2015**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 19 de Agosto de 2015.



EDUARDO COSTA GARCIA
CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A COMÉRCIO E
CONSTRUÇÕES



SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor da UFF
PORTARIA Nº 52.742 DE 24/11/2014